



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020**

**PROCESSO Nº 013216/2020-07 – SEMAD-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.113/2020**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 267821**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **24.113/2020**, publicada no DOM do dia 11/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**


- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual aquisição de máscaras de tecido, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.113/2020.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a **SME**.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; 

Assinado de forma digite  
por CAMILLA PESSOA DE  
BARROS:2269802500014  
Dados: 2020.12.16  
09:55:51 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

*af*



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.113/2020** a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: CAMILLA PESSOA DE BARROS - ME  
CNPJ: 22.698.025/0001-43 – FONE: (84) 99996-8958 / 99998-6987  
E-MAIL: camilla\_pessoa@hotmail.com/ luminuz@outlook.com  
END.: AV. MANOEL MIRANDA, N° 199 – BAIRRO: ALECRIM – NATAL - RN  
CEP: 59.037-250  
BANCO DO BRASIL – AG – 3293-X / CC – 46404-X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>MÁSCARAS DE TECIDO INFANTIL</p> <p>Máscara confeccionada em tecido, azul pantone 18-3949 TPX 100% Algodão, (malha; tricoline; tecido). Com modelagem anatômica, laterais com elásticos para sustentação. Reutilizável, suportando até 30 lavagens em média. Fabricada sob as orientações gerais da (ANVISA<sup>1</sup>), feita sobre dupla face, costura reta, gramatura de 90 a 210 g/M2. Antialérgico, garantindo maior qualidade e proteção. Embaladas individualmente. Tamanho: 12cm, altura x 11cm largura x 7 cm lateral, dimensão do elástico para sustentação de 15 cm. Com a logomarca da Prefeitura de Natal. e a palavra Educação na cor pantone 7547C na lateral direita, ambas em impressão serigráfica, conforme anexo I.</p> <p>MARCA: BELAZZIO</p>	UNID	90.000	1,01	90.900,00
2	<p>MÁSCARAS DE TECIDO ADULTO</p> <p>Máscara confeccionada em tecido, azul pantone 18-3949 TPX 100% Algodão, (malha; tricoline; tecido). Com modelagem anatômica, laterais com elásticos para sustentação. Reutilizável, suportando até 30 lavagens em média. Fabricada sob orientações gerais da (ANVISA<sup>2</sup>), feita sobre dupla face, costura reta, gramatura de 90 a 210 g/M2. Antialérgico, garantindo maior qualidade e proteção. Embaladas individualmente. Tamanho: 14,5 altura x 12 cm x 7,5 cm lateral, dimensão do elástico para sustentação de 17 cm. Com a</p>	UNID	160.000	1,01	161.600,00

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

logomarca da Prefeitura de Natal. e a palavra Educação na cor pantone 7547C na lateral direita, ambas em impressão serigráfica, conforme anexo I.  MARCA: BELAZZIO				
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>R\$ 252.500,00</b>

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ADEMIR SANTOS FERNANDES DE LIMA**

**CNPJ: 36.264.285/0001-15**

**ITENS: 01 e 02.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 013216/2020-07

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016. Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
  
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. ✕



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Assinado de forma di  
por CAMILLA PESSOA  
BARRROS:2269802500  
3

Dados: 2020.12.16  
09:59:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 013216/2020-07 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.113/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 16 de Dezembro 2020.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
\_\_\_\_\_  
Adamires França  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: **CAMILLA PESSOA DE BARROS - ME**

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura : \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por  
CAMILLA PESSOA DE  
BARROS:22698025000143  
Dados: 2020.12.16 10:00:17 -03'00'



**PORTARIA Nº. 2495/2020-A.P., DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 814/2020-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 468/2016-A.P., de 150 de março de 2016, republicada no Diário Oficial do Município no dia 24 de maio de 2016, referente a designação da servidora JOSEILDA FERNANDES SIQUEIRADA SILVA, matrícula nº. 45.437-1, para função Gratificada de Diretora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

ONDE SE LÊ: Eleita pela comunidade Escolar.

LEIA-SE: Indicada por este órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2489/2020-A.P., DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e processo nº. 013621/2020-17, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, nos termos do §9º do art. 14, da lei Complementar Federal nº 64, de 18 de Maio de 1990, a servidora CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL, matrícula nº. 72.896-1, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereadora, na cidade do Natal - RN, nas eleições de 2020, o qual fica liberada do exercício de todas as suas funções, em virtude de desincompatibilização obrigatória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de agosto de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 2338/2020-GS/SEMAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. 074950/2011-43, RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova composição a comissão para proceder a revisão e atualização do anteprojeto de lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natal, formada pelos servidores

NOME	MARTRÍCULA	FUNÇÃO
Pedro Ribeiro Tavares de Lira	08.698-3	PRSDENTE
Abraão Lincoln Bezerra Dantas	08.318-6	MEMBRO
Leila Carolina Carvalho de Medeiros	30.702-5	MEMBRO
Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz	72.250-1	MEMBRO

Art. 2º. A comissão ora instituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para entregar o resultado dos seus trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2315/2020-GS/SEMAD, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e ofício nº 491/2020-SEHARPE-GABINETE/SEHARPE, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 04/01/2021 a 18/01/2021, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2018/2019, concedida à servidora MARIA DE LOURDES GEORGE BARBOSA DE BRITO, matrícula nº. 72.416-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica de Finanças e Gestão de Projetos, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, através da Portaria nº. 2218/2019-GS/SEMAD, de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de outubro de 2019, interrompida através da Portaria nº. 2759/2019-GS/SEMAD, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2350/2020-GS/SEMAD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº SEMAD-20200891764, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ELISÂNGELA CABRAL BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 72.266-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor

de Desenvolvimento Humano e Organizacional, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2018/2019, no período de 21/12/2020 a 04/01/2021 e de 15/02/2021 a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 21 de dezembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 2322/2020-GS/SEMAD, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMDES-20200884792, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora CELANSIA GOMES BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 72.097-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2019/2020, no período de 14/12/2020 a 12/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**\*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013216/2020-07 - SME

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.113/2020 - SEMAD

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de máscaras de tecido.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.113/2020-SRP- SEMAD, vinculado ao Processo nº 013216/2020-07 - SME, cujo objeto é o Registro de Preços visando a eventual aquisição de máscaras de tecido, adjudicando o objeto em favor da seguinte empresa: CAMILLA PESSOA DE BARROS - CNPJ nº 22.698.025/0001-43, referentes aos itens: 1, no valor unitário de R\$ 1,01 (Um real e um centavo), e a quantidade de 90.000 (Noventa mil) unidades, perfazendo o total de R\$ 90.900,00 (Noventa mil e novecentos reais); 2, no valor unitário de R\$ 1,01 (Um real e um centavo), e a quantidade de 160.000 (Cento e sessenta mil) unidades, perfazendo o total de R\$ 161.600,00 (Cento e sessenta e um mil e seiscentos reais); Perfazendo o valor global da ata de R\$ 252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 09 de dezembro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

\*Replicado por incorreção.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010039/2020-07 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.078/2020 - SEMAD

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos formulados para nutrição enteral e oral - Alimentação Especializada - Módulos de nutrientes para adultos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.078/2020-SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 010039/2020-07 - SMS, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de produtos formulados para nutrição enteral e oral - Alimentação Especializada - Módulos de nutrientes para adultos, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital, adjudicado em favor das empresas: SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA., CNPJ nº 31.374.700/0001-70, referente aos itens 1, no valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos), item 2, no valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos), item 3, no valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e item 7, no valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos); INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., CNPJ nº 24.658.613/0001-89, referente ao item 4, no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); NUTRIR SAÚDE STORE LTDA., CNPJ nº 05.818.747/0001-75, referente ao item 5, no valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 34.999.637/0001-55, referente aos itens 6, no valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e item 8, no valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 09 de Novembro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC - 1ª CÂMARA**

EDITAL Nº 32/2020, Em 11 de dezembro de 2020.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE: DECLARAR ILÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
006687/2019-11	YANARA KELLY CHAVES ARAÚJO	72.694-3	543/2020
006581/2020-57	MARIA LEDA FERREIRA OLIVEIRA	09.965-1	512/2020

Natal, 11 de dezembro de 2020.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

24	Kit 10 peças tatame 50 x 50 x 10mm-tapete infantil colorido Tatame de eva infantil com bordas tatame de eva possui superfície siliconada antiderrapante, espessura de 10 mm para absorção de impacto em caso de queda. Cor: colorido MARCA: BOTO	kit	1500	50,00	75.000,00
----	---	-----	------	-------	-----------

VALOR TOTAL EM R\$ R\$ 121.500,00

EMPRESA: KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME-CNPJ: 11.669.001/0001-40 – FONE: (32) 3371-9583-E-MAIL: [financeirokrypton@gmail.com](mailto:financeirokrypton@gmail.com)-END.: RUA JUVENAL CHAVES, N° 414, CENTRO, CIDADE: SANTA CRUZ DE MINAS – MG-CEP: 36.1328-000-BANCO DO BRASIL – AG – 0162-7/ CC – 74298-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Bola de futebol de campo oficial material: poliuretano - 08 gomos costurados - tamanho aproximado: entre 68 a 70 - peso aproximado entre 410 a 450 gramas. MARCA: KRIPTON	UND	500	26,98	13.490,00
17	Bola de vôleibol oficial.matrizada.com 18 gomos,confeccionada em pu. Diâmetro: 65-67 cm. Peso: 260-280 g. Câmara airtability miolo slip system removível e lubrificado. MARCA: KRIPTON	UND	500	26,70	13.350,00

VALOR TOTAL EM R\$ R\$ 26.840,00

EMPRESA: V V S COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-CNPJ: 29.250.204/0001-62 FONE: (11) 9-48402200-E-MAIL: [luso.comercial@outlook.com.br](mailto:luso.comercial@outlook.com.br) - END.: RUA DRAUSIO MARCONDES SOUZA, N° 61, CASA 09, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO ROQUE-SP-CEP: 18.132-190-BANCO DO BRASIL 001 – AG – 0523-1/ CC – 35079-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Bomba para bola de esportes, que permite enchimento nos dois sentidos, com muito menos força ao bombear. Acompanha uma mangueira e uma agulha.agulha em liga de zinco com tampa de borracha. Mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco, garantia contra defeito de fabricação. MARCA: MAGUSSY	UND	500	14,90	7.450,00

VALOR TOTAL EM R\$ R\$ 7.450,00

EMPRESA: RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI-CNPJ: 32.421.390/0001-60 – FONE: (19) 2660-0714 - E-MAIL: [licitacao@renovacomercio.com.br](mailto:licitacao@renovacomercio.com.br)-END.: RUA ARNALDO BARRETO, N° 981 – SALA 02, BAIRRO: S. BERNARDO, CAMPINAS – SP-CEP: 13.030-420  
BANCO BRADESCO – AG – 3180/ CC – 24074-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Balace dome ou Bosu meia bola com tablado em fibra, com duas alças em latex nas extremidades. Resiste a uma carga de no mínimo 170 kg, material em PVC, antiderrapante resistente e aderente. MARCA: AZUL ESPORTES	UND	1000	352,00	352.000,00

VALOR TOTAL EM R\$ R\$ 352.000,00

Natal, 16 de Dezembro 2020.

Adamiere França – Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2020

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.113/2020

PROCESSO Nº 013216/2020-07 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 055/2020

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, para aquisição de Máscaras de Tecido, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.113/2020.

EMPRESA: CAMILLA PESSOA DE BARROS – ME-CNPJ: 22.698.025/0001-43 – FONE: (84) 99996-8958 / 99998-6987 - E-MAIL: [camilla\\_pessoa@hotmail.com](mailto:camilla_pessoa@hotmail.com)/ [luminuz@outlook.com](mailto:luminuz@outlook.com) - END.: AV. MANOEL MIRANDA, N° 199 – BAIRRO: ALECRIM – NATAL – RN-CEP: 59.037-250 - BANCO DO BRASIL – AG – 3293-X / CC – 46404-X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÁSCARAS DE TECIDO INFANTIL Máscara confeccionada em tecido, azul pantone 18-3949 TPX 100% Algodão, (malha; tricoline; tecido). Com modelagem anatômica, laterais com elásticos para sustentação. Reutilizável, suportando até 30 lavagens em média. Fabricada sob as orientações gerais da (ANVISA'), feita sobre dupla face, costura reta, gramatura de 90 a 210 g/M2. Antialérgico, garantindo maior qualidade e proteção.				

1	MÁSCARAS DE TECIDO INFANTIL Máscara confeccionada em tecido, azul pantone 18-3949 TPX 100% Algodão, (malha; tricoline; tecido). Com modelagem anatômica, laterais com elásticos para sustentação. Reutilizável, suportando até 30 lavagens em média. Fabricada sob as orientações gerais da (ANVISA'), feita sobre dupla face, costura reta, gramatura de 90 a 210 g/M2. Antialérgico, garantindo maior qualidade e proteção. Embaladas individualmente. Tamanho: 12cm, altura x 11cm largura x 7 cm lateral, dimensão do elástico para sustentação de 15 cm. Com a logomarca da Prefeitura de Natal, e a palavra Educação na cor pantone 7547C na lateral direita, ambas em impressão serigráfica, conforme anexo I. MARCA: BELAZZIO	UNID	90.000	1,01	90.900,00
---	---	------	--------	------	-----------

2	MÁSCARAS DE TECIDO ADULTO Máscara confeccionada em tecido, azul pantone 18-3949 TPX 100% Algodão, (malha; tricoline; tecido). Com modelagem anatômica, laterais com elásticos para sustentação. Reutilizável, suportando até 30 lavagens em média. Fabricada sob orientações gerais da (ANVISA'), feita sobre dupla face, costura reta, gramatura de 90 a 210 g/M2. Antialérgico, garantindo maior qualidade e proteção. Embaladas individualmente. Tamanho: 14,5 altura x 12 cm x 7,5 cm lateral, dimensão do elástico para sustentação de 17 cm. Com a logomarca da Prefeitura de Natal, e a palavra Educação na cor pantone 7547C na lateral direita, ambas em impressão serigráfica, conforme anexo I. MARCA: BELAZZIO	UNID	160.000	1,01	161.600,00
---	--	------	---------	------	------------

VALOR TOTAL EM R\$ R\$ 252.500,00

Natal, 16 de Dezembro 2020.

Adamiere França – Secretária Municipal de Administração

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 020/2020

A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA 020/2020 – PROCESSO: SEMAD-20200851061. OBJETO: aquisição de certificado digital, do tipo A3 e-CNPJ e do tipo A3 e-CPF (ambos com a opção de token e sem mídia). A Pesquisa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/ RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: [nathalia.carvalho@natal.rn.gov.br](mailto:nathalia.carvalho@natal.rn.gov.br) e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Nathália Lima de Carvalho – Chefe do Setor de Gestão de Contratos- SGC/SEMAD Natal (RN), 16 de dezembro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 37/2020, em 16 de Dezembro de 2020.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretária Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
014492/2015-17	DENISE DE MEDEIROS BRANDÃO	18.326-1	404/2020
023633/2016-73	TEREZA CRISTINA FELIX DE ANDRADE SILVA	30.869-2	403/2020
023762/2016-61	MARIA MARGARETH FREIRE ALBUQUERQUE	16.933-1	518/2020

Natal, 16 de Dezembro de 2020.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 36/2020, em 16 de dezembro de 2020.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretária Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
015885/2015-48 025199/2016-66	ILO FERNANDES DA COSTA JUNIOR	32.629-1	519/2020
015839/2015-26	JOSE ADECIO DE FRANÇA	17.545-5	517/2020
023743/2016-35	NINA ROSA LINHARES AVELINO	44.797-8	520/2020

Natal, 16 de dezembro de 2020.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos